



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 014/2025.**  
**De 05 de fevereiro de 2025.**

## **DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei Municipal nº. 985/07 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga, prevê a possibilidade de Transferência, que trata da passagem de servidor estável de cargo efetivo para outro nível, pertencente a quadro de pessoal, do órgão ou instituição do mesmo Município, a qual ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga;

CONSIDERANDO que os servidores **Antônio Cleber de Oliveira Leite, Sergio Monção Brum, Sergio Luiz Rezende de Carvalho e Fabiano Arruda de Oliveira**, ocupantes do cargo de Motorista do Município encontram-se lotados na FUMSP – Fundação Municipal de Saúde desde os respectivos anos de 2003, 2007, 2009 e 2020 – três deles, inclusive, anteriores à criação de cargos de Motorista para a própria Fundação, o que somente se deu com a Lei Municipal nº. 048/2017;

CONSIDERANDO que esses servidores, enquanto Motoristas do Município laboram, desde os anos supracitados, respectivamente, na condução de ambulâncias junto à FUMSP, promovendo o atendimento emergencial a usuários da rede pública de Saúde;

CONSIDERANDO que esses servidores, além de já possuírem conhecimento detalhado acerca dos logradouros públicos do Município adquirido ao longo da experiência profissional como motoristas de ambulância da FUMSP, o que permite a prestação dos serviços de atendimento emergencial com agilidade e presteza, detém formação nos seguintes cursos de profissionalização e aperfeiçoamento, demonstrando suas respectivas especializações para o desempenho das funções específicas que vêm sendo por eles exercidas desde os anos supracitados: **Sergio Luiz Rezende de Carvalho** – First on The Scene – 1st Edition Provider course conducted at BRAVO MIKE – Resgate e Emergência (National Association of Emergency Medical Technicians), Curso de Atendimento Pré Hospitalar (Bravo Mike Educação Profissional), Bleeding Control Basic v. 1.0 Course (American College of Surgeons), e Curso de Prevenção de Acidentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(SENAR); **Antônio Cleber de Oliveira Leite** - First on The Scene – 1st Edition Provider course conducted at BRAVO MIKE – Resgate e Emergência (National Association of Emergency Medical Technicians), Curso de Atendimento Pré Hospitalar (Bravo Mike Educação Profissional), Bleeding Control Basic v. 1.0 Course (American College of Surgeons), e Curso de Prevenção de Acidentes (SENAR); **Sergio Monção Brum** - First on The Scene – 1st Edition Provider course conducted at BRAVO MIKE – Resgate e Emergência (National Association of Emergency Medical Technicians), Curso de Atendimento Pré Hospitalar (Bravo Mike Educação Profissional), Bleeding Control Basic v. 1.0 Course (American College of Surgeons), Curso de Prevenção de Acidentes (SENAR), Curso de Formação de Brigada de Incêndio de Nível Intermediário (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), e Curso de Formação de Brigada de Incêndio e Emergência (APAG – Mat. Contra Incêndio Ltda. ME); **Fabiano Arruda de Oliveira** - First on The Scene – 1st Edition Provider course conducted at BRAVO MIKE – Resgate e Emergência (National Association of Emergency Medical Technicians), Curso de Atendimento Pré Hospitalar (Bravo Mike Educação Profissional), Bleeding Control Basic v. 1.0 Course (American College of Surgeons), Curso de Prevenção de Acidentes (SENAR), Treinamento de Transporte de Hemocomponentes (Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS), e Capacitação em Suporte Básico de Vida em Atendimento Pré Hospitalar para as equipes municipais de saúde (NEP/SAMU-CISDESTES);

CONSIDERANDO que a manutenção desses servidores na FUMSP para continuidade dos serviços que vem sendo por eles prestados pelo tempo acima mencionado, é, reconhecidamente, de interesse público, e, em contrapartida, a perda deles representaria um grande prejuízo aos serviços públicos de atendimentos emergenciais em ambulância;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Complementar nº. 48/17, que reestruturou a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga – FUMSP, prevê, em seu art. 56, que o regime jurídico dos servidores da Fundação é o estatutário aplicável aos servidores do Poder Executivo, sendo compatível seu cargo de Motorista em relação ao cargo de Motorista do Município;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos de Motorista junto à Fundação Municipal de Saúde – FUMSP, além dos que foram disponibilizados no Concurso Público realizado em 2024, os quais já vinham, justamente, sendo ocupados pelos servidores supracitados em cessão feita entre o Município (Administração Pública Direta) e a FUMSP (Administração Pública Indireta);

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde – FUMSP é uma autarquia fundacional com natureza jurídica e personalidade de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, que integra a Administração Indireta do Município de Pirapetzinga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que, conforme previsto no inciso IV, do art. 41, Lei Municipal nº. 985/07 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga, a transferência de servidor gera a vacância de seu cargo de origem;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretada, com base no art. 24, da Lei Municipal nº. 985/07 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga, a transferência dos servidores **Antônio Cleber de Oliveira Leite, Sergio Monção Brum, Sergio Luiz Rezende de Carvalho e Fabiano Arruda de Oliveira**, ocupantes do cargo de Motorista do Município, para o cargo de Motorista da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, previstos na Lei Municipal Complementar nº. 48/17 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. A transferência de que trata o *caput* deste artigo não prejudica/interfere no tempo de serviço prestado e nos benefícios permanentes já reconhecidos com fundamento na Lei Municipal nº. 985/07 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga.

**Art. 2º.** Com a transferência de que trata o *caput* do art.1º, fica decretada a vacância das vagas do Cargo de Motorista do Município, atendendo-se ao que prescreve o inciso IV, do art. 41, da Lei Municipal nº. 985/07 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga.

**Art. 3º.** Fica determinado aos setores competentes desta municipalidade, que adotem as providências no sentido de proceder com a transferência e vacância de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 05 de fevereiro de 2025.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

